



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.170/88

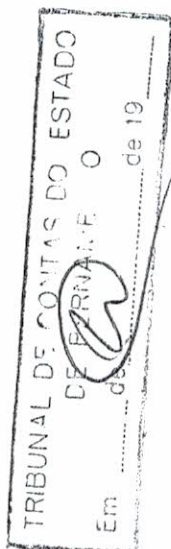
EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, Waldemar José de Torres, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu - Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no valor de Cz\$ 6.675.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzados), - para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1 - 3.1.2.0.....Cz\$ 200.000,00	
3.1.3.1.....Cz\$ 200.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$ 200.000,00	Cz\$ 600.000,00
2.1 - 3.1.1.1.....Cz\$ 600.000,00	
3.1.2.0.....Cz\$ 200.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$ 500.000,00	Cz\$ 1.300.000,00
2.2 - 3.1.2.0.....Cz\$ 300.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$ 100.000,00	
3.2.3.1.....Cz\$ 60.000,00	
3.2.5.3.....Cz\$ 30.000,00	Cz\$ 490.000,00
2.3 - 3.1.2.0.....Cz\$ 600.000,00	
3.1.3.2.....Cz\$ 250.000,00	
3.2.3.1.....Cz\$ 60.000,00	
3.2.5.3.....Cz\$ 200.000,00	Cz\$ 1.150.000,00



s e g u e





Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

2.4 - 3.1.2.0.....Cz\$	10.000,00		
3.1.3.2.....Cz\$	15.000,00	Cz\$	25.000,00
2.5 - 3.1.1.1.....Cz\$	300.000,00		
3.1.2.0.....Cz\$	300.000,00		
3.1.3.2.....Cz\$	300.000,00		
3.2.5.3.....Cz\$	50.000,00	Cz\$	950.000,00
2.6 - 3.1.2.0.....Cz\$	400.000,00		
3.1.3.2.....Cz\$	800.000,00		
3.2.5.1.....Cz\$	200.000,00		
3.2.5.3.....Cz\$	100.000,00		
3.2.8.0.....Cz\$	200.000,00	Cz\$	1.700.000,00
2.7 - 3.1.2.0.....Cz\$	400.000,00		
3.1.3.2.....Cz\$	100.000,00	Cz\$	500.000,00
TOTAL.....		Cz\$	6.675.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às suplementações de que trata o artigo primeiro, correrão por conta de ANULAÇÃO parcial de dotação do orçamento vigente, adiante mencionada, e inclusive, por conta do EXCESSO D ARRECADAÇÃO verificado neste primeiro semestre.

ANULAÇÃO:

2.5 - 4.1.1.0.....Cz\$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE).., 16 de junho de 1988.

Waldemar José de Torres
PREFEITO



a) Waldemar José de Torres.





Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

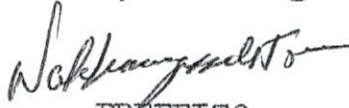
2.0 - PODER EXECUTIVO

2.5 - OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0 - OBRAS E URBANISMO

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 13 de agosto de 1985.


PREFEITO

a) Waldemar José de Torres.-





Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.5 - OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0 - OBRAS E URBANISMO

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 13 de agosto de 1985.

Waldemar José de Torres
PREFEITO

a) Waldemar José de Torres.-

